



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0008- PG

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 895/19, torna pública a realização de licitação, modalidade **Pregão Presencial, com Registro de Preço tipo Menor Preço Por Lote** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

2 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 21/10/2019**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto objetivando a aquisição de computadores, para atender as demandas do Serviço Social do Comércio/ TO e demais instituições informadas neste processo. Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 19/0008-PG** documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 19/0008-PG** proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.



3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.3 – Procuradores** – procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do preponente. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento (deverá ter firma reconhecida em cartório ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.5 - Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos preponentes representadas.

3.3.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

### 3.4 - IMPEDIMENTO

**3.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:**

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO.
- c) Tenham participação a que título for, de dirigentes ou empregados da entidade.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

#### 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais em moeda corrente nacional incluindo obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência do fornecimento dos computadores, objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal e/ou com boleto bancário e aceite definitivo dos computadores.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último (por extenso).

5.5.1 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta de cada lote será utilizado na sessão de lances.

5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes após sua entrega.

5.9- Os preços apresentados serão irremovíveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 – O licitante poderá pedir desistência até abertura do primeiro envelope de proposta;

5.10.1 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta por parte do licitante, exceto no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente.

5.11 - Quando o preponente desiste da proposta após à habilitação deverá formular o pedido justificado direcionado à Comissão da licitação para análise, que poderá dispensar ou não de suas obrigações ou aplicar as penalidades previstas.

5.12 - O preponente é obrigado a apresentar proposta para todos os itens do lote do seu interesse, o preponente que apresentar proposta incompleta será desclassificado.

5.13 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da área competente de cada instituição de acordo com a necessidade da entidade.

5.14 – Os equipamentos serão solicitados através de PAF – Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente, pela área competente, conforme necessidades da Instituição.

**5.15 - Local para a entrega dos computadores:**

a) . Os locais de entregas serão de acordo com as informações contidas nos pedidos de cada instituição solicitante.



5.16 - Prazo de entrega será conforme a necessidade da instituição, informado na emissão do Pedido de Autorização ao Fornecedor (PAF) ou outro equivalente.

5.17 - Os equipamentos serão solicitados através de PAF – Pedido ao Fornecedor ou outra equivalente, pela área competente, conforme necessidades de cada instituição.

5.18 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços OS SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES não são obrigados solicitarem todas as quantidades citadas no anexo I, pois é meramente estimativa.

5.18.1 – Os equipamentos só serão aceitos pelo os SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: qualidade, programas, estrutura, sistema, especificações técnicas, avarias, e etc. O veículo que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

## 6 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir o fornecimento dos computadores, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**6.1.2 - É permitido a adesão de outros preponentes participantes ao menor preço registrado desde que esses preencham todas as condições deste edital.**

6.1.3 - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.14 - Vigência do Registro de Preço é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável no máximo, por igual período.

## 6.2 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

a) Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a revisão dos preços dos itens fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

b) As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do da instituição.

c) O contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer eventuais acréscimos nos percentuais e condições observando o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

## 6.3 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de Identidade**, (válida em todo território nacional);
- b) **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, e suas últimas alterações devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 2 - Documentos para habilitação serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

### 6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido computadores em quantidade, com aceitação mínima de 50 % (cinquenta por cento), que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

6.3.3.2 - A empresa deverá apresentar as seguintes certificações e conformidades conforme solicitado no termo de referência anexo I;

6.3.3.3 - Quando o licitante não for o próprio fabricante, deverá apresentar Declaração do fabricante, conforme Anexo IV.

6.3.3.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.



6.3.3.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO possível do preponente na ausência no que se refere aos itens 6.3.3.4. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da habilitação.

#### 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### 6.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais**; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a **fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.5.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.





6.5.3 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a aparentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da preponente e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o preponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **6.5.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.**

### **7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas** do dia **21/10/2019**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**;

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de propostas e habilitação. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.5 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

### **7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**

a) Abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e análise das credenciais dos representantes.

**b) Classificação das propostas comerciais;**

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) também serão desclassificadas as propostas que excederem os **15% (quinze por cento)** do valor da proposta de menor preço;



b.3) quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

b.4) a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

b.5) as propostas que em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

### **c. Fase de lances verbais;**

c.1) realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

c.2) O Pregoeiro objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

c.4) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c.5) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

c.7) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

## **7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **a) Abertura do (s) envelope (s)**

a.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

a.2) na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do



segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente vencedor, pela Comissão de Licitação.

**b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço total inicial de cada item e o preço final da licitação após os lances será distribuído de forma IGUAL sobre cada item da proposta final.**

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, pelos preponentes, leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por lote.**

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **total do lote da proposta.**

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

**9.3 –** Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

9.4 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

## 10 - PENALIDADES

10.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do



direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

10.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas e Proposta Comercial. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins.

11.3 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.4 As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

## 13 - DOS RECURSOS

12.1 11.17 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

121.1 Do julgamento;

12.2 Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

12.3 Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

12.4 Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento das Entidades;



12.5 Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

12.6 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail;

12.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

12.8 É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

12.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc.

13.2 – Em suas propostas comerciais os preponentes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo das entregas dos computadores, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas preponentes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da Ata de Registro de Preço junto ao preponente vencedor.



13.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos preponentes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do preponente.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

13.7 – O preponente Registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência do fornecimento indevido dos computadores objeto da licitação.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

13.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 13.10

13.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

13.11- A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos preponentes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o preponente a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

13.14 – A qualquer momento, o Sesc/TO poderá desclassificar preponentes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.15 – O preponente que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento dos equipamentos licitados nas condições oferecidas.



13.16 – O preponente que não informar na proposta, prazo para entregas dos computadores, validade, forma de pagamento, garantia e local dos computadores licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

13.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do Fabricante;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Palmas, 07 de outubro de 2019.

**ADÍLIO RODRIGUES RIBEIRO**  
Pregoeiro da CPL



## PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/0008-PG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência registrar preços, objetivando a aquisição futura de computadores, para atender as demandas do Serviço Social do Comércio, pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A presente aquisição visa substituir os computadores e notebooks da Instituição que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e garantia do fabricante.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas na Instituição dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

2.3. Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia entre 3 e 4 anos, conforme orientações para contratação de Soluções de TI do Núcleo de Contratação de TI do SISP (NCTI). Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks e 4 a 5 anos para microcomputadores.

2.4. A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução dos mesmos. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim



de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas do SESC com recursos tecnológicos mais apropriados.

2.5. Desta maneira, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar do certame, e conseqüentemente, obter um maior desconto para administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características da própria solução, como a perfeita integração dos itens que a compõem, optou-se pela divisão da licitação em três lotes.

### 3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### 3.1. Resumo dos equipamentos para aquisição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	01	Computador Mini – Tipo I	300
	02	Computador Mini – Tipo II	200
	03	Computador Mini – Tipo III	100
	04	Monitor - Tipo I	50
2	05	Monitor - Tipo II	10
3	06	Notebook	100
	07	Dock Station	50

#### 3.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR PARTICÍPIES:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SESC-TO	SESC-RR	SESC-PE	SESC-AP	SESC-PA	TOTAL
Computador Mini – Tipo I	100	60	60	30	50	300
Computador Mini – Tipo II	60	40	40	30	30	200
Computador Mini – Tipo III	20	20	20	20	20	100
Monitor - Tipo I	30	5	5	5	5	50
Monitor - Tipo II	6	1	1	1	1	50
Notebook	30	50	60	10	50	200
Dock Station	20	10	10	10	0	50

## DESCRIÇÃO DOS LOTES

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Computador Mini – Tipo I	Un.	300

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão para até 32GB;
- 1.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;
- 1.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 integrado à placa mãe.

### 2. BIOS

- 2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- 2.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 2.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 2.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido;

### 3. PROCESSADOR

3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.1 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;

3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.

3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 7.600 (sete mil e seiscentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>;

#### **4. MEMÓRIA RAM**

4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR4 de 2666MHz ou superior.

#### **5. CONTROLADOR DE VÍDEO**

5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

#### **6. INTERFACES**

6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

6.3. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio na parte frontal do gabinete;

6.4. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontal e 02 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 06 (seis) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

6.5. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA. Não serão aceito a utilização adaptadores para atendimento deste item;

#### **7. ARMAZENAMENTO**

7.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) e tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express).

## **8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

8.1. Fonte de alimentação externa ao chassi para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-5%), com ajuste automático e potência mínima de 65 W suportando os dispositivos internos na configuração desejada (placa principal, interfaces, discos/ssd, memórias e demais periféricos);

## **9. GABINETE**

9.1. Deve ser do tipo mini/micro, com volume de 1.000 cm<sup>3</sup> (1 litro), será tolerado variação de até ± 20% do volume do equipamento;

9.2. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

9.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

9.4. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.5. Deverá possuir alça para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

9.6. Deverá possuir espaço para trava de segurança Kensington;

9.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

## **10. TECLADO**

10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

10.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

## **11. MOUSE**

11.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- 11.2. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 11.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- 11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

## **12. SOFTWARES**

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.

## **13. MONITOR DE VÍDEO**

- 13.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores;
- 13.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
- 13.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 13.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.
- 13.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 13.6. O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado na posição horizontal ou vertical;
- 13.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 13.8. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- 13.9. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado.

## **14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES**

- 14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.15 ou superior;

14.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (Computador e Monitor) com EPEAT na categoria Bronze ou superior, mediante relatório obtido no portal [www.epeat.net](http://www.epeat.net):

## 15. OUTROS REQUISITOS

15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

15.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.5. Deve ser fornecido cadeado ou trava de segurança com chave de segredo individual (sendo aceito segredo em lotes de cinquenta unidades), apropriado para fixação no gabinete ao qual prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas;

15.6. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;

15.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

15.8. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

15.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

15.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

## 16. GARANTIA E SUPORTE

16.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

16.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

16.3. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;

16.4. O fabricante deverá oferecer em seu site, local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

16.6. Se durante o período de garantia o time de suporte do FABRICANTE detectar e determinar que há necessidade de substituição do disco ou do equipamento completo por um novo, então o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

16.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

16.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
02	Computador Mini – Tipo II	Un.	200

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



## 1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão para até 32GB;
- 1.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;
- 1.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 integrado à placa mãe.

## 2. BIOS

- 2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- 2.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 2.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 2.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido;

## 3. PROCESSADOR

- 3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.2 GHz, com cache de no mínimo 9 (nove) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;
- 3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.
- 3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>

#### **4. MEMÓRIA RAM**

4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR4 e 2666MHz ou superior.

#### **5. CONTROLADOR DE VÍDEO**

5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

#### **6. INTERFACES**

6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

6.3. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio na parte frontal do gabinete;

6.4. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontal e 02 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 06 (seis) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

6.5. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA. Não serão aceito a utilização adaptadores para atendimento deste item;

#### **7. ARMAZENAMENTO**

7.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) e tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express).

#### **8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

8.1. Fonte de alimentação externa ao chassi para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-5%), com ajuste automático e potência mínima de 65 W suportando os dispositivos internos na configuração desejada (placa principal, interfaces, discos/ssd, memórias e demais periféricos);

#### **9. GABINETE**

- 9.1. Deve ser do tipo mini/micro, com volume de 1.000 cm<sup>3</sup> (1 litro), será tolerado variação de até ± 20% do volume do equipamento;
- 9.2. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 9.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 9.4. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 9.5. Deverá possuir alça para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 9.6. Deverá possuir espaço para trava de segurança Kensington;
- 9.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

## **10. TECLADO**

- 10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 10.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);
- 10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

## **11. MOUSE**

- 11.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 11.2. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 11.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- 11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

## **12. SOFTWARES**

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.

## **13. MONITOR DE VÍDEO**

13.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores;

13.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);

13.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

13.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.

13.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

13.6. O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado na posição horizontal ou vertical;

13.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

13.8. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

13.9. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado.

#### **14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES**

14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.15 ou superior;

14.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (Computador e Monitor) com EPEAT na categoria Bronze ou superior, mediante relatório obtido no portal [www.epeat.net](http://www.epeat.net):

#### **15. OUTROS REQUISITOS**

15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

15.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.5. Deve ser fornecido cadeado ou trava de segurança com chave de segredo individual (sendo aceito segredo em lotes de cinquenta unidades), apropriado para fixação no gabinete ao qual prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas;

15.6. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;

15.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

15.8. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

15.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

15.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

## **16. GARANTIA E SUPORTE**

16.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;



16.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

16.3. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;

16.4. O fabricante deverá oferecer em seu site, local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

16.6. Se durante o período de garantia o time de suporte do FABRICANTE detectar e determinar que há necessidade de substituição do disco ou do equipamento completo por um novo, então o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

16.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

16.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
03	Computador Mini – Tipo III	Un.	100

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### 1. PLACA PRINCIPAL

1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;

1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão para até 32GB;

1.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;

1.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 integrado à placa mãe.

##### 2. BIOS

2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

2.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

2.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

2.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

2.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido;

### **3. PROCESSADOR**

3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.0 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;

3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 13.400 (treze mil e quatrocentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>.

### **4. MEMÓRIA RAM**

4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR4 de 2666MHz ou superior.

4.2.

### **5. CONTROLADOR DE VÍDEO**

5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.



## 6. INTERFACES

6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

6.3. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio na parte frontal do gabinete;

6.4. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontal e 02 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 06 (seis) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

6.5. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA. Não serão aceito a utilização adaptadores para atendimento deste item;

## 7. ARMAZENAMENTO

7.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) e tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express).

## 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

8.1. Fonte de alimentação externa ao chassi para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-5%), com ajuste automático e potência mínima de 65 W suportando os dispositivos internos na configuração desejada (placa principal, interfaces, discos/ssd, memórias e demais periféricos);

## 9. GABINETE

9.1. Deve ser do tipo mini/micro, com volume de 1.000 cm<sup>3</sup> (1 litro), será tolerado variação de até ± 20% do volume do equipamento;

9.2. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

9.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

9.4. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.5. Deverá possuir alça para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

9.6. Deverá possuir espaço para trava de segurança Kensington;

9.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

## **10. TECLADO**

10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

10.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

## **11. MOUSE**

11.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

11.2. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

11.3. Deve ser fornecido mouse-pad;

11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

## **12. SOFTWARES**

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.

## **13. MONITOR DE VÍDEO**

13.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores;

13.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);

13.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

13.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.

13.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

13.6. O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado na posição horizontal ou vertical;

13.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

13.8. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

13.9. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado.

#### **14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES**

14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.15 ou superior;

14.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (Computador e Monitor) com EPEAT na categoria Bronze ou superior, mediante relatório obtido no portal [www.epeat.net](http://www.epeat.net):

#### **15. OUTROS REQUISITOS**

15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

15.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.5. Deve ser fornecido cadeado ou trava de segurança com chave de segredo individual (sendo aceito segredo em lotes de cinquenta unidades), apropriado para fixação no gabinete ao qual prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas;

15.6. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;

15.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

15.8. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

15.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

15.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

## **16. GARANTIA E SUPORTE**

16.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

16.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

16.3. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;

16.4. O fabricante deverá oferecer em seu site, local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

16.6. Se durante o período de garantia o time de suporte do FABRICANTE detectar e determinar que há necessidade de substituição do disco ou do equipamento completo por um novo, então o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

16.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

16.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
04	Monitor – Tipo I	Un.	50

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 1. MONITOR DE VÍDEO

1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores;

1.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);

1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.

1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

1.6. O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado na posição horizontal ou vertical;

1.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

1.8. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

### 2. GARANTIA E SUPORTE

- 2.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;
- 2.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);
- 2.4. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.5. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat” e “e-mail”;
- 2.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Monitor – Tipo II	Un.	10

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 1. MONITOR DE VÍDEO

- 1.1. Tela curva com retro iluminação de LED, tamanho mínimo de 37 polegadas, proporção 21:9, brilho de 300 cd/m<sup>2</sup> e suporte a 1 bilhão de cores;
- 1.2. Resolução nativa mínima de 3.840 x 1600 a 60hz;
- 1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 02 (duas) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.
- 1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 1.6. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

1.7. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

## 2. GARANTIA E SUPORTE

2.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;

2.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

2.4. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.5. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat” e “e-mail”;

2.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
06	Notebook	Un.	100

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 1. ACESSÓRIOS

1.1. Maleta impermeável de couro sintético ou náilon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

1.2. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central, sendo está última próprio para rolagem;

#### 2. BIOS



- 2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- 2.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 2.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 2.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido;

### **3. PROCESSADOR**

- 3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e Barramento de 4 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;
- 3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.
- 3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 7.900 (sete mil e novecentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>;

### **4. MEMÓRIA RAM**

- 4.1. Memória RAM com arquitetura DDR4 de 2666 MHz com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalado;
- 4.2. Deve possuir dois slots de memória, podendo expandir para até 32 (trinta e dois) GB.

### **5. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;
- 5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

## 6. INTERFACES

6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

6.3. Dispositivo Apontador tipo “*touchpad*” integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque que suporte 4 dedos simultâneos;

6.4. Alto-falantes interno ao notebook;

6.5. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

6.6. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

6.7. Mínimo de 02 (duas) interfaces padrão USB 3.1 Tipo A, sendo que uma destas deve ter a função PowerShare. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

6.8. Deve possuir no mínimo uma porta USB Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

6.9. Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

6.10. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e iluminação traseira;

6.11. Deve possuir no chassi do equipamento um leitor de impressão digital. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

6.12. Possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA. Caso não possua uma das interfaces de vídeo, será aceito adaptador do mesmo fabricante do notebook em que utilize a interface USB Tipo C para a interface faltante;

## 7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

7.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

## 8. TELA DE VÍDEO

8.1. Tela Plana em LED com tamanho de 14 polegadas, anti-reflexiva e brilho de no mínimo 220 nits;

8.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

## 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 9.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 9.2. Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- 9.3. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 4 (quatro) células com mínimo de 52 Wh.

## 10. CHASSI

- 10.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 10.2. Deve ter peso máximo de 2.1 Kg, com bateria e armazenamento instalados;
- 10.3. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:
  - 10.3.1. Altura máxima: 2 cm;
  - 10.3.2. Largura máxima: 34 cm;
  - 10.3.3. Profundidade máxima: 24 cm.

## 11. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.

## 12. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES

- 12.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 12.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.15 ou superior;
- 12.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado com EPEAT na categoria Bronze ou superior, mediante relatório obtido no portal [www.epeat.net](http://www.epeat.net):

## 13. OUTROS REQUISITOS

- 13.1. Deve possuir o recurso TPM 2.0 (trusted Platform Module) integrado a placa mãe;
- 13.2. Notebook, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;
- 13.3. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G;

13.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

13.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

13.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

13.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

13.8. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

13.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

13.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

## **14. GARANTIA**

14.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante para todos componentes, exceto a bateria, a qual será aceito por período de 36 (trinta e seis) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

14.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

14.3. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do SESC;



14.4. O fabricante deverá oferecer em seu site, local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

14.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

14.6. Se durante o período de garantia o time de suporte do FABRICANTE detectar e determinar que há necessidade de substituição do disco ou do equipamento completo por um novo, então o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

14.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

14.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
07	Dock Station	Un.	50

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Deve ser ofertado Base Dock Station com conexão via USB Tipo C, totalmente compatível com notebook especificado no item 06;

1.2. A Dock Station deve ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do notebook ofertado no item 06, sendo aceitos produtos em regime OEM;

1.3. Deve possuir as seguintes conexões nativas:

1.3.1. No mínimo 01 (uma) entrada para conexão HDMI e 2 (duas) entrada para conexão DisplayPort;

1.3.2. No mínimo 01 (uma) porta para áudio;

1.3.3. No mínimo 01 (uma) porta RJ45 (LAN);

1.3.4. No mínimo 03 (três) portas USB Tipo A 3.1;

1.3.5. No mínimo 02 (duas) portas USB Tipo C 3.2;



- 1.4. Não serão aceitos adaptadores para atendimento do item 1.3 para os tipos de conectores/conexões solicitados;
- 1.5. Deverá recarregar a bateria do Notebook quando o mesmo estiver conectado, acompanhado de fonte de alimentação externa bivolt automático (110 ou 220 volts);
- 1.6. Fonte de Alimentação interna ou externa, bivolt com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 1.7. Deverá ser disponibilizado 01 (um) cabo de conexão para interligar o Notebook junto a Dock Station e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

## 2. GARANTIA E SUPORTE

- 2.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 2.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0008 - PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

#### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_/\_\_/\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

---

Assinatura do responsável pela empresa



OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/00008 - PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta de preços para futura fornecimento de computadores, para atender as demandas do Serviço Social do Comércio/ TO e as demais instituições. Conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Computador Mini – Tipo I		300	R\$	R\$
02	Computador Mini – Tipo II		200	R\$	R\$
03	Computador Mini – Tipo III		100	R\$	R\$
04	Monitor - Tipo I		50	R\$	R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Monitor - Tipo II		10	R\$	R\$

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Notebook		100	R\$	R\$
02	Dock Station		50	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Validade da proposta: ..... (mínimo 60 dias)





Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF,

de

2019.

---

(Assinatura do responsável pela empresa)  
*(este documento poderá ser impresso em papel timbrado da licitante)*



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0008 - PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0008 - PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 19/0008 - PG, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sob e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ é nossa Revenda Autorizada, estando apta a comercializa e dar suporte técnico aos produtos a seguir descritos, de nossa fabricação.

DESCRIPTIVO RESUMIDO DO PRODUTO	MODELO DO PRODUTO

Local

Data

Assinatura do Emitente Autorizado

Nome do Emitente Autorizado (com poderes nos termos do seu ato construtivo).

Cargo do emitente

Cidade, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**INSTRUÇÕES:**

Este documento deverá ser encaminhado conforme o subitem 6.3.3.3 do Edital.

Será aceito documento equivalente, que contenha as mesmas informações deste modelo, comprovando que o licitante é revenda autorizada pelo fabricante a comercializar e dar suporte técnico aos produtos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0008 - PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos ....., dias do mês de .....de 2017, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente** ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o **Diretor Regional** ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº 19/0008-PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., situado....., Cidade .....– UF...., neste ato representada por ....., ....., ....., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, não obrigam os SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTE a adquirir todos os computadores deste instrumento, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Registro a fornecimento de computadores, para atender as demandas dos SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, mediante manifestação das partes, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço os SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES não são obrigados a adquirirem todos os itens objetos desta licitação, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, a revisão dos preços dos itens adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades de cada instituição.

3.3 - O contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer eventuais acréscimos nos percentuais e condições observando o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....()

4.2 - OS SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES pagarão ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão nº **19/0008 - PG**, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada finalização de entrega dos computadores o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do (s) item (s), mediante a apresentação da nota fiscal e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.



4.4 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial ou em outro endereço informado no pedido.

4.6 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando aos SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES isenta de qualquer despesa extra.

#### CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

##### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Computador Mini – Tipo I	300	R\$	R\$
02	Computador Mini – Tipo II	200	R\$	R\$
03	Computador Mini – Tipo III	100	R\$	R\$
04	Monitor - Tipo I	50	R\$	R\$

##### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Monitor - Tipo II	10	R\$	R\$

##### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Notebook	100	R\$	R\$
02	Dock Station	50	R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - Para cada entrega dos computadores de acordo com as necessidades dos SIGNATÁRIO/S ADQUIRENTES, serão emitidos, pela Coordenadoria de Suprimentos dos SIGNATÁRIOS/ ADQUIRENTES Pedido ao Fornecedor (PAF) ou outro documento equivalente de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo para entrega dos computadores será conforme a necessidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, informado na emissão do Pedido de Autorização ao Fornecedor (PAF) ou outro documento equivalente.

6.3 - A empresa deverá entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 – Em caso excepcional não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a área solicitante no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.



6.5 – Os computadores só serão aceitos pelo Sesc/TO ou instituição solicitante, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: qualidade, característico, especificações técnicas, avarias, e etc. O veículo que não atender as exigências citadas acima será solicitado sua substituição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1 – O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os produtos ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço nos seguintes endereços:

REGIONAL	ENDEREÇO
SESC/TO	SEDE ADMINISTRATIVA: endereço Avenida Teotônio Segurado, Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19, Palmas/TO.
SESC/RR	Rua Araújo Filho 947 Centro , Boa Vista Roraima CEP 69301-090.
SESC/PE	Rua treze Maio n 455, CP 1194 santo Amaro CEP 50100-160, Fecomércio .
SESC/PA	Sesc   Serviço Social do Comércio Departamento Regional do Pará Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 Bairro Campina - CEP: 66010-010 Belém – Pará.
SESC/AP	SESC AMAPÁ Rua: Jovino Dinoa nº 4311, Beírol: Beírol CEP 68902-030. Amapá.

#### 3.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR PARTICÍPES:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SESC-TO	SESC-RR	SESC-PE	SESC-AP	SESC-PA	TOTAL
Computador Mini – Tipo I	100	60	60	30	50	300
Computador Mini – Tipo II	60	40	40	30	30	200
Computador Mini – Tipo III	20	20	20	20	20	100
Monitor - Tipo I	30	5	5	5	5	50
Monitor - Tipo II	6	1	1	1	1	50
Notebook	30	50	60	10	50	200
Dock Station	20	10	10	10	0	50

#### CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- 8.1.1 Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento dos equipamentos;
- 8.1.2 Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;



- 8.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- 8.1.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, de conformidade com as requisições expedidas;
- 8.1.6 Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 8.1.7 Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.8 Acompanhar, a entrega dos computadores, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- 8.1.9 Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

## 8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.2.1 Fornecer ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE os computadores conforme as especificações e quantidade mencionadas neste Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 Fornecer os computadores até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 do instrumento desta Ata de Registro de Preço;
- 8.2.3 Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- 8.2.4 Reparar e substituir os computadores que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o computador deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- 8.2.5 Fornecer os computadores licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, em conformidade com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- 8.2.6 Entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade;
- 8.2.7 Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do Objeto;
- 8.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro



local onde estejam realizando a entrega dos computadores, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- 8.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- 8.2.10 Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 8.2.11 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);
- 8.2.12 Oferecer como benefício para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE serviços de atendimento 24H (vinte e quatro horas) help desk;
- 8.2.13 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da instituição solicitante;
- 8.2.14 O fabricante deverá oferecer em seu site, local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 8.2.15 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.2.16 Se durante o período de garantia o time de suporte do FABRICANTE detectar e determinar que há necessidade de substituição do disco ou do equipamento completo por um novo, então o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 8.2.17 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 8.2.18 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- 8.2.19 Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 8.2.20 Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta ata, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;



- 8.2.21 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 8.2.22 Manter, durante o período de vigência desta Ata de Registro de todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.2.23 Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.24 E outras obrigações constantes no referido Edital e anexo I.

#### CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR/TO nº 19/0008 - PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na entrega dos computadores, objeto da presente ata.

10.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b) Execução nas entregas insatisfatória ou inexecução das entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento nas entregas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial das entregas, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido ao fornecedor - PAF.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:**

b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

c) Quando ocorrer execução insatisfatória nas entregas se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**d) Por 1 (um) ano** quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata;

**e) por 2 (dois) anos**, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;

- g) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- h) Apresentar ao SIGNATÁRIO/CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- i) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.
- d) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- e) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos computadores, nos prazos estipulados;
- f) O atraso injustificado nas entregas dos equipamentos;
- g) A suspensão das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo ou outro competente do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservesse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações pactuadas não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

13.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO vencedora não realize as entregas dos computadores, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil a fim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

13.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO ou da comarca do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO, .....de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente CR/Sesc/TO

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do Sesc – TO



\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_